DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.945, de 07 de dezembro de 2017

www.mineirosdotiete.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 3
Prazo Recursal 3
Extrato 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mineiros do Tietê, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mineiros do Tietê poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mineirosdotiete.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê
CNPJ 46.199.253/0001-37
Avenida Frederico Ozanan, 255
Telefone: (14) 3646-9090
Site: www.mineirosdotiete.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete

Câmara Municipal de Mineiros do Tietê
CNPJ 49.883.598/0001-01
Rua Sub Delegado Ferrinho, 284
Telefone: (14) 3646-1399
Site: www.camaramineirosdotiete.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Mineiros do Tietê garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.mineirosdotiete.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N°153, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Regulamenta o Conselho Municipal de Usuário dos Serviços Públicos, conforme a Lei Federal nº13.460/2017, e dá providências.

GEZIEL PEREIRA LIMA, Prefeito Municipal da cidade de Mineiros do Tietê. Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.160 de 22 de fevereiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1° Este Decreto regulamenta o Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos no Município de Mineiros do Tietê, conforme a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, de caráter consultivo que garante a participação dos usuários no acompanhamento da prestação e na avaliação dos serviços públicos do Município de Mineiros do Tietê, respeitando os aspectos legais de sua competência.

Art. 2° Compete ao Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos de Mineiros do Tietê:

I - acompanhar a prestação dos serviços;

II - participar na avaliação dos serviços;

III - propor melhorias na prestação dos serviços;

IV - contribuir na definição de diretrizes para o adequado atendimento ao usuário;

V - acompanhar e avaliar a atuação do ouvidor.

Art. 3° O Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos de Mineiros do Tietê, observado os critérios de representatividade e pluralidade das partes interessadas, será composto por 06 (seis) membros titulares e igual número de suplentes, assim distribuídos:

I - 03 (três) representantes do Poder Público Municipal e seus respectivos suplentes, sendo:

a) 01 (um) representante do Gabinete;

b) 01 (um) representante dos serviços municipais;

c) 01 (um) representante da Saúde.

II - 03 (três) representantes da Sociedade Civil e seus respectivos suplentes, compreendidos como usuários dos serviços públicos.

§ 1° Os representantes do Poder Executivo e seus respectivos suplentes serão indicados pelo Prefeito do município.

§ 2° A escolha dos representantes da Sociedade Civil será feita em processo aberto ao público mediante publicação de edital para inscrição dos interessados.

§ 3° O período de inscrição para interessados não poderá ser inferior a 20 (vinte) dias e, uma vez concluído, o Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos será constituído no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

§ 4º Havendo número de interessados superior a 6 (seis) será realizada reunião destinada ao sorteio dos membros que irão compor o Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos de Mineiros do Tietê, com prévia publicação no Diário Oficial do Município, a fim de viabilizar a participação da comunidade que poderá acompanhar o ato.

§ 5º Não havendo número suficiente de inscritos para composição do Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos, será publicado novo edital de inscrição, com prazo de 10 (dez) dias.

§ 6º No caso de não haver inscritos após o edital de que trata o parágrafo anterior, o Prefeito do Município realizará a indicação de pessoas para compor o Conselho como representantes da Sociedade Civil, desde que preencham os requisitos previstos no artigo 5º deste Decreto.

§ 7º Os membros do Conselho deliberarão a fim de definir quais serão titulares e quais serão suplentes; não havendo consenso a definição se dará mediante sorteio.

Art. 4º O Edital de inscrição de que trata o §2º do artigo antecedente deverá conter ao menos:

I - Informações sobre as atribuições do conselheiro;

II - Informação sobre o endereço, que poderá ser eletrônico, para recebimento das inscrições;

III - A fixação de prazo não inferior a 20 (vinte) dias para as inscrições;

IV - Os requisitos que os interessados devem preencher para compor o Conselho de Usuários do Serviço Público.

Art. 5º Os membros do Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos sejam representantes do Poder Público ou da Sociedade Civil, deverão preencher os seguintes requisitos:

I - Declaração de idoneidade, a ser assinada pelo interessado, atestando não estar condenado penalmente, nem incurso em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas na Lei de Ficha Limpa;

II - Não ser dirigente de partido político ou parente com relação até terceiro grau de detentor de mandato eletivo, e que não tenha firmado contrato ou parceria, como fornecedor ou comprador, demandante ou ofertante, de bens ou serviços de qualquer natureza, com o Município ou autarquias, em período inferior a 3 (três) anos antes da data de sua candidatura ao conselho;

III - Não atuar como participante de estrutura decisória de partido político ou em trabalho vinculado a organização, estruturação e realização de campanha eleitoral;

IV - Não exercer cargo em organização sindical;

V - Não ser agente público;

VI - Ser residente e domiciliado no município de Mineiros de Tietê e ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade;

VII – Estar quite com a Justiça Eleitoral.

Art. 6° As atividades do Conselho serão coordenadas por uma Comissão Executiva composta por 03 (três) membros: Presidente, Vice-Presidente e Secretário Geral,

escolhidos na posse entre os conselheiros titulares, com mandato de 02 (dois) anos, admitida a recondução por igual período.

§1º Ao Presidente do Conselho compete dirigir as reuniões e garantir a secretaria das mesmas dentre outras atribuições aprovadas no Regimento Interno.

§ 2º O Presidente do Conselho será escolhido pelo Prefeito do Município e os demais membros da Comissão Executiva serão escolhidos mediante deliberação dos membros do Conselho; não havendo consenso a definição se dará mediante sorteio.

Art. 7º O mandato dos Conselheiros será de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período.

Parágrafo único: Perderá o mandato o conselheiro que:

I - Faltar a duas reuniões consecutivas ou a três alternadas, no período de 1 (um) ano contado a partir da primeira falta, sem justificativa;

II - Apresentar renúncia ao Conselho, que será lida na sessão seguinte a de sua recepção;

III - Apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções.

Art. 8º O Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos adotará providências no sentido de elaborar seu Regimento Interno, dispondo sobre as normas gerais, deveres, obrigações, sanções e outros, acerca de sua organização e funcionamento.

Art.9º A participação no Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos não será remunerada a qualquer título, nem disponibilizada qualquer ajuda de custo, sendo considerado relevante serviço público.

Art.10 Na ausência ou impedimento do representante titular, assumirá as funções o respectivo suplente.

Parágrafo único: Na hipótese da vacância ou renúncia do titular, a vaga será preenchida respectivamente pelo 1º suplente na respectiva área de representação, havendo a designação para cumprimento do período remanescente do mandato do conselheiro substituído.

Art. 11 As reuniões ordinárias serão realizadas trimestralmente, em data e local a ser designado, com aviso prévio mínimo de 5 (cinco) dias úteis aos seus integrantes, preferencialmente através do e-mail registrado no momento da inscrição, quando houver e, extraordinariamente a qualquer tempo.

Parágrafo Único. As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo presidente do Conselho, pelo Chefe do Poder Executivo ou por solicitação da maioria absoluta de seus membros.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mineiros do Tietê, 20 de dezembro de 2022.

GEZIEL PEREIRA LIMA

Prefeito Municipal

.....

Licitações e Contratos

Prazo Recursal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ
ESTADO DE SÃO PAULO
AVISO PARA MANIFESTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES

A Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê/SP torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra em aberto, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para realização de Contrarrazões aos recursos interpostos, nos termos do Art.109, §3° da Lei 8.666/93. Tal prazo se esgotará no dia 04 de janeiro de 2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2003/2022

TOMADA DE PREÇOS N° 19/2022

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À REFORMA E ADEQUAÇÃO DA UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, LOCALIZADA NA RUA JOSÉ EDIS LUCIANO, CONFORME EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E PEÇAS TÉCNICAS.

Mineiros do Tietê, 27 de dezembro de 2022

GEZIEL PEREIRA LIMA

Prefeito Municipal

.....

Extrato

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 200/2022 - READEQUADA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

DETENTORA DA ATA: ISA SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA – CNPJ nº 44.387.170/0001-46

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA UTILIZAÇÃO EM EVENTOS PROMOVIDOS PELA MUNICIPALIDADE EM LOCAIS E HORÁRIOS PRÉ-DETERMINADOS, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

VALOR: R$ 1.643.153,20 (um milhão, seiscentos e quarenta e três mil, cento e cinquenta e três reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: 19/08/2022 à 18/08/2023

Mineiros do Tietê, 19 de agosto de 2022.

GEZIEL PEREIRA LIMA

Prefeito Municipal

.....